

Mensagem à Câmara nº. 011/2024

Prefeitura de Paraty, em 27 de fevereiro de 2024

À sua Excelência o Senhor
Paulo Sérgio Conceição dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Assunto: Projeto de Lei Complementar que “Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal”.

Senhor Presidente;

Pela presente mensagem encaminho à esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar que “Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal”.

O Projeto de Lei Complementar pretende conceder revisão geral anual às remunerações dos servidores efetivos, cargos em comissão, funções gratificadas do Poder Executivo Municipal.

O Art. 37, inciso X, da Constituição Federal estabelece que “a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”.

A revisão geral pretende preservar o valor da remuneração em razão da inflação. Diferentemente do reajuste ou da majoração propriamente dita, a revisão geral apenas corrige o valor nominal da remuneração conforme alguma atualização monetária oficial, para manter ou garantir o seu valor real.

O presente projeto pretende conceder 10% de revisão aos servidores da Prefeitura Municipal de Paraty, tendo por base o percentual acumulado entre janeiro e dezembro de 2023 pelo IPCA.

Face ao exposto solicito aos Nobres Edis, a apreciação e votação do projeto enunciado de forma **URGENTE, URGENTÍSSIMA** por tratar-se de matéria de relevância e grande interesse público.

Cordialmente;

Luciano de Oliveira Vidal
Prefeito de Paraty



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. _____/2024

“Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, os padrões e referências de vencimento-base e os subsídios do funcionalismo público municipal ficam reajustados em 10% (dez por cento).

§ 1º. O Executivo divulgará, mediante decreto específico, os novos valores decorrentes dos reajustes previstos neste artigo.

§ 2º. Também fica reajustada no mesmo percentual e bases estabelecidos no caput do art. 1º desta Lei Complementar a retribuição pelo exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança (símbolos “CC” e “FG”, respectivamente).

§ 3º. A revisão prevista no caput deste artigo se aplica aos agentes públicos ativos e inativos, incluindo-se os aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Paraty, nos termos do art. 10 da Lei nº 9717/1999.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura de Paraty, em _____ de _____ de 2024

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO DE PARATY



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 34003400340030003A005000

Assinado eletronicamente por **Regina Laura Alvarenga Barros** em 01/03/2024 07:44

Checksum: **35EC175C076B30DCF237034878814DD298E552F539DE2D6059EB183038567029**